

## RESOLUÇÃO Nº 088/97

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º E  
ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º AO  
ARTIGO 29, DO REGIMENTO INTERNO .

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS  
APROVOU E EU, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, PRESIDENTE NOS  
TERMOS DO ART. 49, I, c, DO REGIMENTO INTERNO PROMULGO A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 29, do Regimento Interno, tem modificada a redação do  
seu parágrafo 2º e fica acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º, nos seguintes  
termos:

“Art. 29 .....

§2º O suplente convocado deve tomar posse no prazo de 03 (três) dias.

§3º O prazo para tomar posse será prorrogado por 15 (quinze) dias a  
pedido do interessado.

§4º Caso o suplente esteja impossibilitado de tomar posse, devido ao  
seu estado de saúde, comprovado por atestado médico emitido por profissional  
habilitado, contratado pela Câmara Municipal, a prorrogação será por tempo  
indeterminado.

§5º No caso do parágrafo anterior, o segundo suplente será convocado  
e assim sucessivamente, até preencher a vaga existente, resguardado o direito  
do suplente, ao recuperar as condições de saúde, de assumir o cargo, na  
ordem de suplência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 28 de janeiro de 1997.

Edimê Erlinda de Lima Avelar  
PRESIDENTE

João Ricardo de Oliveira  
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos da Silva  
2º VICE-PRESIDENTE

Altamir Fernandes de Sousa  
1º SECRETÁRIO

Maria Beatriz de Castro Alves Savassi  
2ª SECRETÁRIA